

categoria de Técnico 2.ª classe — Terapeuta da Fala, no Centro de Saúde de Ourique, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 09-06-2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300604351

#### Deliberação (extracto) n.º 2200/2008

Por deliberação de 08 de Julho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 29 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Aida Cristina Engrola Condeça — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico 2.ª classe — Terapeuta da Fala, no Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 02-06-2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300604392

#### Deliberação (extracto) n.º 2201/2008

Por deliberação de 08 de Julho de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 21 de Maio de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Guida Maria de Jesus Ascensão — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, no Centro de Saúde de Serpa, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 02-06-2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300604465

#### Deliberação (extracto) n.º 2202/2008

Por despacho de 09 de Julho de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Nídia da Conceição Mestre dos Santos, com funções inerentes à categoria de Técnico de 2.ª classe de Fisioterapia, no centro de Saúde de Mértola da Sub-Região de Saúde de Beja, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, autorizada rescisão do referido contrato, a seu pedido, a partir de 18 de Setembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300604505

#### Deliberação (extracto) n.º 2203/2008

Por despacho de 04 de Abril de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Irene Magdalene Kinnling-Kirsten, com funções inerentes à categoria de Médica Clínica Geral, no centro de Saúde de Odemira da Sub-Região de Saúde de Beja, em regime de contrato de avença, autorizada rescisão do referido contrato, a partir de 07 de Junho de 2008. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

29 de Julho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300604602

### Instituto da Droga e da Toxicod dependência, I. P.

#### Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo

##### Aviso n.º 21413/2008

Por despacho do Delegado Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de 17.07.08, no uso de competência subdelegada e ao abrigo do n.º 1 do

artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08 de Novembro, foi autorizado o início do regime de horário acrescido da Enfermeira Graduada, Paula Cristina Ribeiro Pacheco de Novais de 01.08.08 até 31.12.2008.

28 de Julho de 2008. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

#### Despacho n.º 20739/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do regime jurídico dos hospitais com ensino pré-graduado e de investigação científica estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, homologa-se o protocolo de colaboração celebrado pelo Hospital de São João, E. P. E., e a Universidade do Porto, anexo ao presente despacho, que visa articular institucionalmente as actividades de formação pré e pós-graduada, investigação científica e actividade clínica, para efeitos de leccionação do mestrado integrado em Medicina.

1 de Julho de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

#### Protocolo de colaboração

Para os efeitos e de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, e em consonância com o disposto na Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração entre:

A Universidade do Porto, para efeitos do presente protocolo identificada como primeiro outorgante, Pessoa colectiva de direito público, com o número de pessoa colectiva 501413197 e sede na cidade do Porto, representada pelo Senhor Professor Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, na qualidade de Reitor da Universidade do Porto; e

O Hospital de São João, E. P. E., para efeitos do presente protocolo identificado como segundo outorgante, pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial nos termos do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro e do artigo 18.º do anexo da Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, criada pelo Decreto-Lei n.º 233, de 29 de Dezembro de 2005, com o número de pessoa colectiva 507645367 e sede na Alameda do Professor Hernâni Monteiro, na cidade do Porto, representado pelo Prof. Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração.

#### Preâmbulo

O Hospital de S. João e a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto são instituições com objectivos sociais distintos, intimamente relacionadas por um passado partilhado de que resultam ligações mútuas representadas por pessoal comum e instalações com zonas próprias de cada instituição e extensas áreas comuns. Da proximidade e interpenetração institucional resultou para a FMUP o lugar de reconhecida qualidade, nomeadamente pela oportunidade de desenvolvimento de investigação clínica e de translação que aí se faz de forma particularmente bem sucedida. Para o Hospital de S. João esta colaboração contribuiu para o nível de excelência que o colocou no primeiro plano dos hospitais portugueses.

Os objectivos gerais destas instituições são a investigação, o ensino e a assistência. Apesar destes objectivos gerais aparecerem ordenados de modo diferente no Hospital e na Faculdade, a coexistência torna natural o desenvolvimento de extensas áreas de cooperação. Nos quadros de pessoal das duas instituições há um grande número de profissionais qualificados que desenvolveram carreira universitária e hospitalar com grande relevo em cada uma delas. O HSJ e a FMUP beneficiam assim da vida em comum e pretendem aprofundar este relacionamento que encaram como oportunidade ímpar, de modo a obter o máximo de benefício mútuo.

Em termos gerais a FMUP elege o HSJ como Hospital Nuclear para o ensino, reconhece-o como parceiro nos projectos de investigação e compromete-se a participar na Assistência aí desenvolvida. O Hospital de S. João reconhece a FMUP como parceira nestas actividades e elege-a como parceira preferencial no ensino e na investigação.

## CAPÍTULO I

## Âmbito e objecto

## Artigo 1.º

## Âmbito

O presente protocolo de colaboração visa articular institucionalmente a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (abreviadamente FMUP) e o Hospital de S. João, E. P. E. (abreviadamente HSJ), no âmbito das actividades de formação pré e pós graduada, investigação científica e actividade clínica, para efeitos de leccionação do Mestrado integrado em Medicina, e rege-se pelas cláusulas que se seguem.

## Artigo 2.º

## Objecto

Pelo presente protocolo são estabelecidos os termos e definidas as condições de articulação entre as actividades de ensino e de investigação promovidas pela FMUP e pelo HSJ.

## CAPÍTULO II

## Unidades curriculares e recursos

## SECÇÃO I

## Artigo 3.º

## Lista das unidades curriculares nucleares da FMUP

1 — As unidades curriculares nucleares do Mestrado Integrado em Medicina a ministrar de acordo com o plano de estudos em vigor na FMUP são as seguintes:

Anatomia Clínica  
 Anatomia I  
 Anatomia II  
 Anatomia Patológica Especial — Patologia Oncológica  
 Anestesiologia  
 Bioética e Deontologia Médica  
 Biologia Celular e Molecular I  
 Biologia Celular e Molecular II  
 Biopatologia/Anatomia Patológica Geral I  
 Biopatologia/Anatomia Patológica Geral II  
 Bioquímica I  
 Bioquímica II  
 Cirurgia  
 Cirurgia  
 Cirurgia (prática clínica)  
 Dermatologia e Venerologia  
 Dissertação/Monografia/Relatório de Estágio Profissionalizante  
 Epidemiologia I  
 Epidemiologia II  
 Farmacologia I  
 Farmacologia II  
 Fisiologia I  
 Fisiologia II  
 Genética Médica I  
 Genética Médica II  
 Histologia Básica e Embriologia  
 Histologia e Embriologia dos órgãos e Sistemas  
 Imunologia Básica  
 Imunologia Clínica  
 Introdução à Medicina I: Teoria da Medicina  
 Introdução à Medicina II: Informação em Saúde  
 Medicina  
 Medicina (prática clínica)  
 Medicina Comunitária (prática clínica)  
 Medicina Legal  
 Medicina Preventiva I  
 Medicina Preventiva II  
 Microbiologia Médica I  
 Microbiologia Médica II  
 Neuroanatomia  
 Neurologia e Neurocirurgia  
 Obstetrícia (prática clínica)  
 Obstetrícia e Ginecologia  
 Oftalmologia  
 Ortopédia e Traumatologia  
 Otorrinolaringologia  
 Pediatria

Pediatria (prática clínica)  
 Psicologia Médica I  
 Psicologia Médica II  
 Psiquiatria e Saúde Mental  
 Psiquiatria e Saúde Mental (prática clínica)  
 Radiologia e Imagem Médica  
 Semiótica Clínica I  
 Semiótica Clínica II  
 Terapêutica Geral e Farmacologia Clínica  
 Urologia

2 — A duração e o conteúdo das unidades curriculares do Mestrado Integrado em Medicina abrangidas pelo presente protocolo encontram-se definidos no plano de estudos da FMUP.

## Artigo 4.º

## Serviços do HSJ destinados ao ensino clínico

1 — O ensino clínico das unidades curriculares referenciadas no artigo anterior será ministrado nos serviços do HSJ a seguir indicados:

## UAG de Medicina

a. Serviço de Medicina Interna  
 b. Serviço de Dermatologia  
 c. Serviço de Cardiologia  
 d. Serviço de Endocrinologia  
 e. Serviço de Gastrenterologia  
 f. Serviço de Hematologia Clínica  
 g. Serviço de Doenças Infecciosas  
 h. Serviço de Nefrologia  
 i. Serviço de Neurologia  
 j. Serviço de Pneumologia  
 k. Serviço de Imunoalergologia  
 l. Serviço de Oncologia

## UAG de Cirurgia

m. Serviço de Reumatologia  
 n. Serviço de Cirurgia Geral  
 o. Serviço de Cirurgia Plástica e Maxilo-Facial  
 p. Serviço de Anestesiologia  
 q. Serviço de Cirurgia Vasculare  
 r. Serviço de Neurocirurgia  
 s. Serviço de Urologia  
 t. Serviço de Ortopédia e Traumatologia  
 u. Serviço de Otorrinolaringologia  
 v. Serviço de Oftalmologia  
 w. Serviço de Cirurgia Torácica  
 x. Serviço de Estomatologia

## UAG da Mulher e da Criança

y. Serviço de Neonatologia  
 z. Serviço de Pediatria Médica  
 aa. Serviço de Cardiologia Pediátrica  
 bb. Serviço de Cirurgia Pediátrica  
 cc. Unidade de Cuidados Intensivos Pediátricos  
 dd. Urgência Pediátrica  
 ee. Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

## UAG dos Meios Complementares de Diagnóstico e Terapêutica

dd. Serviço de Anatomia Patológica  
 ee. Serviço de Patologia Clínica  
 ff. Serviço de Imuno-hemoterapia  
 gg. Serviço de Radiologia  
 hh. Serviço de Medicina Nuclear  
 ii. Serviço de Medicina Física e Reabilitação  
 jj. Serviço de Neurorradiologia  
 kk. Serviço de Neurofisiologia

## UAG de Saúde Mental

II. Serviço de Psiquiatria

## SECÇÃO II

## Artigo 5.º

## Designação do pessoal docente

Nos termos do disposto no regime jurídico do Estatuto da Carreira Docente Universitária (aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho) e de acordo com o previsto na legislação própria — estabelecida no Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro, que define o regime de recrutamento

do pessoal docente para o ciclo clínico — competirá à FMUP designar o pessoal docente que irá leccionar as unidades curriculares no HSJ.

#### Artigo 6.º

##### Coordenação e articulação de actividades

1 — Os docentes providos no Hospital de S. João, ainda que na qualidade de supranumerários, ficam obrigados à prestação das funções assistenciais próprias do respectivo cargo e ao exercício das funções previstas no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2 — As funções a que se refere o número anterior serão exercidas dentro do tempo de serviço a que os interessados estão obrigados na instituição hospitalar, com o mínimo de 35 horas de serviço semanal.

3 — A distribuição das actividades docentes, assistenciais e de investigação compete ao Director do Serviço quando a direcção da equipa docente e do Serviço hospitalar coincidem na mesma pessoa.

4 — Quando o regente não é o Director do Serviço hospitalar, a distribuição das actividades assistenciais e docentes será feita de acordo entre os dois responsáveis.

5 — Os casos de conflito serão resolvidos, caso a caso, pela Comissão Mista.

#### Artigo 7.º

##### Ensino em regime de blocos ou módulos

1 — O ensino das unidades curriculares mencionadas no ponto 1 do artigo 3.º é efectuado em regime de blocos ou módulos, com duração compreendida entre um mínimo de 2 e um máximo de 16 semanas.

2 — Compete ao Coordenador/Regente da unidade curricular respectiva propor ao conselho científico da FMUP os médicos que, integrados nos serviços onde decorrem as actividades de formação, venham a colaborar nas funções da docência, como docentes.

3 — O conselho científico da FMUP enviará ao HSJ, até 1 de Setembro de cada ano, a listagem dos docentes, para efeitos de anuência.

4 — A actividade docente é exercida dentro do horário de trabalho praticado no HSJ.

#### Artigo 8.º

##### Ensino pós-graduado

1 — A FMUP, através da colaboração directa dos seus docentes providos no HSJ e da organização de cursos de Pós-graduação/Especialização e de Formação Contínua, colabora com o HSJ na formação dos seus médicos a nível de Internato de Especialidade e Formação Continuada.

2 — A FMUP dará conhecimento ao HSJ, anualmente, das actividades de pós-graduação programadas para o ano lectivo seguinte.

3 — O HSJ compromete-se, na medida das suas capacidades, a enviar esforços no sentido de possibilitar aos seus médicos, nomeadamente em Internato de Especialidade, a obtenção de diploma e ou grau de 2.ºs e 3.ºs ciclos da FMUP.

4 — O HSJ acolhe nas suas estruturas as actividades de formação pós-graduada da FMUP que se devam desenvolver em ambiente clínico.

#### Artigo 9.º

##### Investigação Científica

1 — A FMUP e o HSJ colaboram na promoção da investigação científica a realizar nas respectivas estruturas de investigação através de:

- Definição de linhas estratégicas comuns
- Disponibilização de meios laboratoriais e clínicos necessários à prossecução de projectos de investigação comuns ou de cada uma das Instituições
- Criação de condições para compatibilização da actividade docente/assistencial com a actividade de investigação científica
- Acesso a bancos de dados e a doentes do HSJ para a execução de projectos de translação e clínicos

2 — O HSJ e a FMUP procedem em conjunto à avaliação, em termos éticos, dos projectos de investigação comuns ou de cada uma das instituições, através de Comissão de Ética comum às duas instituições, habilitada para apreciar projectos de carácter experimental ou clínico em animais de laboratório ou em humanos.

## CAPÍTULO III

### Comissão mista

#### Artigo 10.º

##### Nomeação e composição

1 — Para os efeitos previstos no ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto, a comissão mista considera-se designada

com a homologação do presente protocolo por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Ciência e do Ensino Superior.

2 — Integram a Comissão Mista FMUP/HSJ:

- Presidente do Conselho de Administração do HSJ;
- Director da FMUP;
- Presidente do conselho científico da FMUP;
- Director Clínico do HSJ;
- Director Pedagógico e Científico

#### Artigo 11.º

##### Director Pedagógico e Científico

1 — Observado o processo de nomeação indicado no ponto 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 19 de Agosto, pode integrar a Comissão Mista o Director Pedagógico e Científico.

2 — As competências do Director Pedagógico e Científico são as previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

#### Artigo 12.º

##### Competências

1 — As competências da comissão são as constantes do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

2 — Para além das matérias a que alude o ponto anterior, as partes contraentes comprometem-se a informar, prévia e reciprocamente, a Comissão Mista das nomeações para os cargos de direcção e chefia dos titulares das disciplinas/serviços abrangidos pelo presente protocolo.

#### Artigo 13.º

##### Funcionamento

1 — A Comissão Mista reúne ordinariamente, com carácter trimestral, uma das vezes no mês de Junho. Para assuntos específicos, a Comissão Mista reunirá sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de dois dos seus membros;

2 — As reuniões da comissão mista realizam-se, alternadamente, nas instalações da FMUP e do HSJ;

3 — As regras de funcionamento da Comissão Mista serão fixadas em regulamento próprio a aprovar na primeira reunião, após entrada em vigor do presente protocolo.

## CAPÍTULO IV

### Homologação, vigência e alterações

#### Artigo 14.º

##### Homologação

Para os efeitos previstos no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 206/04, de 19 de Agosto, o presente protocolo considera-se aprovado após homologação por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e da Ciência e do Ensino Superior.

#### Artigo 15.º

##### Entrada em vigor

O presente protocolo de colaboração entra em vigor no dia seguinte à data de publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 16.º

##### Vigência

O protocolo de colaboração é válido pelo período de dois anos a partir da sua entrada em vigor, renovando-se tácita e automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado, unilateralmente e por escrito, por qualquer uma das partes até 31 de Maio, sem prejuízo das actividades lectivas programadas para o ano em curso.

#### Artigo 17.º

##### Alterações

1 — A alteração do protocolo de colaboração no decurso da sua vigência só poderá ser concretizada por acordo escrito entre os outorgantes.

2 — As alterações só produzirão efeitos após sujeição ao mesmo regime de aprovação do presente protocolo.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais e transitórias

## Artigo 18.º

## Matérias complementares

Todas as matérias comuns e assuntos de interesse mútuo não abrangidos ou não previstos no presente protocolo mas cujo interesse justifica a apreciação pela comissão mista serão objecto de protocolo genérico a celebrar entre a FMUP e o HSJ.

## Artigo 19.º

## Lacunas

As lacunas e omissões do presente protocolo serão supridas com a aplicação do regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

## Artigo 20.º

## Norma revogatória

A entrada em vigor do presente protocolo determina a revogação do protocolo homologado pela Portaria n.º 320/86 e publicado no *Diário da República*, 1.ª série — n.º 145, de 27 de Junho de 1986.

## Artigo 21.º

## Disposições finais

1 — O primeiro e segundo outorgantes declaram aceitar os termos e condições acordadas, para cujo cumprimento se obrigam reciprocamente.

2 — O presente protocolo é celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

21 de Dezembro de 2007. — O Reitor da Universidade do Porto, *José Marques dos Santos*. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Trindade Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## Secretaria-Geral

## Despacho (extracto) n.º 20740/2008

Por despacho de 2008.07.25, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

Idalina Alves Lopes auxiliar administrativa do quadro da Câmara Municipal de Sintra — nomeada em comissão de serviço extraordinário na sequência de concurso externo, durante o período legalmente exigido para o estágio, no quadro único dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008

Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

25 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Ana Paula Pina*.

## Despacho (extracto) n.º 20741/2008

Por despacho de 2008.07.25, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

Joana Castro Fonseca Guimarães, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Administração do Sistema de Saúde, I. P. — nomeada definitivamente técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, do Quadro Único dos Serviços Centrais, Periféricos e Tutelados do Ministério da Educação, na sequência de concurso externo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

25 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Ana Paula Pina*.

## Despacho (extracto) n.º 20742/2008

Por despacho de 2008.07.25, do Secretário-Geral Adjunto, por delegação:

João Luís Rodrigues Guedes — assistente administrativo especialista do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicode-

pendência, I. P. — nomeado em comissão de serviço extraordinário na sequência de concurso externo, durante o período legalmente exigido para o estágio, no quadro único dos serviços centrais, periféricos e tutelados do Ministério da Educação, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008

Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.

25 de Julho de 2008. — A Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Ana Paula Pina*.

## Despacho (extracto) n.º 20743/2008

Por despacho, n.º 177/2008-SEAP, de 23 de Julho de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública:

Ana Maria Lourenço Francisco de Castro Martins, Assistente Administrativa Especialista, da carreira de Assistente Administrativa, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Educação, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 7 (sete) anos, com efeitos a 1 de Setembro de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

29 de Julho de 2008. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Maria Isabel Lopes Afonso Pereira Leitão*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento Vertical de Escolas do Ave

## Despacho n.º 20744/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas do Ave, no uso da competência Delegada conforme o n.º 1.3. do Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro da Direcção Regional de Educação do Norte, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Data de início
550	Albim Terreira Sousa	14/12/2007
220	Ana Isabel Correia Ribeiro	10/12/2007
300	Ana Sofia da Graça Ribeiro	14/01/2008
230	Andreia Carina Novais Cunha	12/09/2007
110	António José Martins Morais	25/01/2008
230	Arminda Cristina Carvalho Antunes Mota	16/11/2007
110	Catarina Sofia Barbosa Gaspar Silva	11/10/2007
110	Catarina Sofia Barbosa Gaspar Silva	17/01/2008
910	Estafânia Domingues	12/02/2008
510	Ivone Filipa Pereira Ferrete	14/05/2008
500	Jacinta Batista Leiras	29/11/2007
320	Kátia Isabel Ferreira Cancela	09/11/2007
300	Maria José Fernandes Araújo	11/12/2007
110	Maria Mariela Camacho Sousa	28/11/2007
910	Maria Susana de Almeida Duarte	15/10/2007
500	Paula Cristina Riobom Soares Ribeiro.	15/01/2008
Técnico especializado	Regina Goreti Ribeiro Batista	11/12/2007
550	Rosa Maria Barbosa Capa	24/09/2007
400	Sandra Antunes Pereira	31/03/2008
330	Sandra Maria Ameixinha de Abreu	13/12/2007
620	Sara Margarida de Oliveira Domingues	02/11/2007
430	Sebastião Martins da Costa	24/09/2007
110	Sérgio Miguel Moreira da Rocha	29/11/2007
Desenvolvimento de projectos	Sílvia Fernandes Oliveira	24/09/2007
550	Sónia Sofia Pimenta Cardoso	12/09/2007
610	Telma Miriam Correia Nogueira Arrais	12/09/2007
400	Teresa Maria Caldas da Silva Araújo	16/01/2008

30 de Julho de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Martins Lourenço*.